



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Valdônio Rodrigues - PSB

"Trabalhando Com Responsabilidade em Defesa do Povo"

REQUERIMENTO Nº 10 DE 2022.

(Do Sr. Vereador Valdônio Rodrigues)

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 15
DATA: 06 JAN. 2022
HORA: 09:09
Carimbo / Assinatura

Solicita Estudos para contratação de profissionais em Línguas Brasileira de Sinais (LIBRAS) nas Unidades Básica de Saúde (UBS), em Gurupi-TO

Senhores Vereadores,

Jaír do Povo
Vereador PROS

Colemar da Saborella
Vereador-Podemos
(Gestão 2021-2024)

O Vereador que a este subscreve, após ouvido o Douto Plenário, **REQUER** a Mesa Diretora, nos termos dos arts. 196 e 197 do Regimento Interno desta Casa, para que envie expediente ao **Secretário Municipal de Saúde** de Gurupi, **Sr. Vânio Rodrigues de Souza**, Solicitando ESTUDOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM LÍNGUAS BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE (UBS), EM GURUPI-TO.

Ronaldo Lira
Vereador

JUSTIFICATIVA

MATHEUS MONTEIRO
VEREADOR

Senhores Vereadores, subscrevo a proposição no intuito de promover políticas públicas e sociais que atendam às necessidades e demandas da população gurupiense.

O uso da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) é fundamental para que pessoas com deficiência auditiva ou da fala, ou ambas, para que possam se comunicar eficazmente, inclusive ao buscar serviços públicos de saúde.

É bastante evidente que uma barreira de comunicação resultante da falta de intérprete de Libras em instituições públicas ou em empresas concessionárias de serviços públicos de assistência à saúde pode colocar em risco a vida e o bem-estar

AV. GOIÁS, Nº 2878, CENTRO, CEP: 77410-010 Gabinete 12 - Câmara Municipal GURUPI-TO.

ver.valdoniorodrigues@gmail.com

www.gurupi.to.leg.br

Débora Ribeiro
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Valdônio Rodrigues - PSB

"Trabalhando Com Responsabilidade em Defesa do Povo"

dos usuários que dependam dessa forma de comunicação, representando isso, portanto, uma forma de exclusão à qual não podemos nos acomodar.

Na cidade de Gurupi os deficientes auditivos que precisam de atendimento público nas Unidades Básica e Saúde (UBS) encontram com dificuldades de se comunicar desde a recepção inicial até o atendimento médico.

Analisando o prejuízo da falta de um intérprete de Libras, as pessoas com deficientes auditivas saem da consulta médica sem entender os procedimentos e atendimento prestado pelos serviços das UBS. Alguns acabam recorrendo a um voluntário para acompanhar, muitos não encontram.

Tais matérias supracitadas já prevê a obrigatoriedade da oferta de intérprete de Libras em atendimento médico ao paciente com deficiência auditiva, de modo que os orçamentos vigentes já devem – ou ao menos deveriam contemplar tal despesa.

Dessa forma, solicito que adote medida tão importante e singela em benefício dos usuários com deficiência auditiva do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Lei nº 10.436, de 2002, conhecida como Lei de Libras, foi muito importante para disseminar o conhecimento a respeito dessa forma de comunicação, estimular o seu aprendizado e garantir o seu uso. O Artigo 3º esclarece que “as instituições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos de assistência à saúde devem garantir atendimento e tratamento adequado aos portadores de deficiência auditiva, de acordo com as normas legais em vigor”.

O Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que a regulamenta, prevê também essa obrigatoriedade. É imperativo que esse direito seja cumprido, garantindo simultaneamente seus direitos linguístico e o atendimento das pessoas que dependem da Libras, promovendo sua inclusão e acessibilidade no Sistema Único de Saúde.

Doravante, a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conhecida como a Lei Brasileira de Inclusão, também assegura vários direitos a saúde da pessoa com deficiência, a saber:

Art. 18. É assegurada atenção integral à saúde da pessoa com deficiência em todos os níveis de complexidade, por intermédio do SUS, garantido acesso universal e igualitário.

§ 4º As ações e os serviços de saúde pública destinada à pessoa com deficiência devem assegurar:

VIII - informação adequada e acessível à pessoa com deficiência e a seus familiares sobre sua condição de saúde;



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Valdônio Rodrigues - PSB

"Trabalhando Com Responsabilidade em Defesa do Povo"

X - promoção de estratégias de capacitação permanente das equipes que atuam no SUS, em todos os níveis de atenção, no atendimento à pessoa com deficiência, bem como orientação a seus atendentes pessoais;

Art. 25. Os espaços dos serviços de saúde, tanto públicos quanto privados, devem assegurar o acesso da pessoa com deficiência, em conformidade com a legislação em vigor, mediante a remoção de barreiras, por meio de projetos arquitetônicos, de ambientação de interior e de comunicação que atendam às especificidades das pessoas com deficiência física, sensorial, intelectual e mental.

Portanto, com as obrigatoriedades em tela, sugiro ao Executivo as opções que possam ser adotadas para oferecer serviços à comunidade com deficiência auditiva.

Pode ser contratado dois profissionais tradutores intérpretes de Libras, sendo 1 homem e 1 mulher. Podendo abrir um edital para credenciamento de interpretes de libras pessoas física ou jurídica, assim esse profissional recebe por hora trabalhada quando solicitado. Outra opção adotada, seria abrir uma central de libras em Gurupi, seguindo o exemplo na cidade de Araguaina-TO.

Diante o exposto e por entender serem oportunas às reivindicações dos munícipes, espera-se que o presente Requerimento seja atendido.

É a justificativa.

Gabinete do Vereador Valdônio Rodrigues, aos 03 (três) dias do mês de Janeiro de 2022.


VALDÔNIO RODRIGUES
Vereador - PSB